



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 144/2026**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 19867/2026 DE 16/ABRIL/2026**

**RELATOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

**Ementa: “Reajusta a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, prevista no artigo 95 da Lei nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”**

**ANÁLISE TÉCNICA – PL Nº 144/2026**

**1. Objeto da Proposição**

O projeto dispõe sobre:

- Reajuste de **4%** na remuneração dos membros do Conselho Tutelar;
- Novo valor: **R\$. 5.305,46:**
- Efeitos retroativos a **1º de março de 2026.**

**2. Natureza Orçamentária e Fiscal.**

**Classificação:**

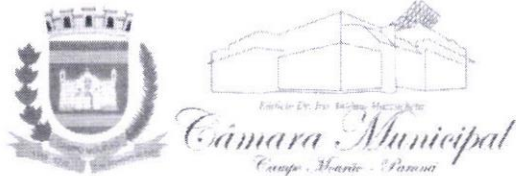
- Despesa corrente obrigatória.
- Impacto sobre **Despesa Total com Pessoal**

**(DTP).**

**Impacto estimado:**

- 2026 (mar-dez): **R\$. 14.164,64**
- 2027: **R\$. 16.997,57**

*Handwritten signature and initials.*



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

- 2028: R\$. 16.997,57

Inclui:

- Encargos patronais
- Reflexos (13º e férias)

**3. Conformidade com a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)**

**Art. 16 (criação de despesa)**

Atendido formalmente:

- Estimativa de impacto apresentada;
- Declaração do ordenador anexada.

**Ponto de atenção técnico:**

Embora exista declaração de adequação, **não há demonstração explícita:**

- Do impacto percentual na Receita Corrente Líquida (RCL);
- Da posição atual do Município frente aos limites do art. 19 e 20 da LRF.

Isso impede verificação objetiva de:

- Margem fiscal disponível;
- Segurança jurídica plena da expansão da despesa.

**4. Análise da Retroatividade**

O projeto estabelece efeitos financeiros retroativos a março de 2026.

**Legalidade:**

*Handwritten signature*



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Possível desde que:

- Haja previsão orçamentária suficiente.
- Não comprometa metas fiscais.

**Risco técnico:**

- Geração de passivo imediato (efeito acumulado).
- Pressão sobre execução orçamentária corrente.

**5. Mérito Orçamentário**

**Aspectos favoráveis:**

- Percentual alinhado à revisão geral anual.
- Reposição inflacionária (IPCA) 3,8%) + ganho real moderado.
- Impacto financeiro de baixa magnitude.

**Fragilidades:**

- Ausência de memória de cálculo detalhada.
- Falta de demonstração do impacto consolidado na folha total.
- Não evidencia absorção dentro dos limites da LRF.

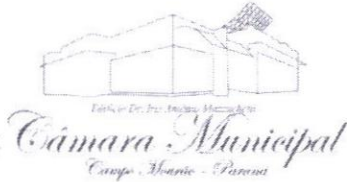
**PARECER DO RELATOR (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

**VOTO: FAVORÁVEL APÓS APRESENTAÇÃO DAS DILIGENCIAS SOLICITADAS**

**Fundamentação:**

O projeto:

- Atende formalmente ao art. 16 da LRF.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

- Apresenta estimativa de impacto e declaração de adequação.
- Possui justificativa administrativa e negociação sindical.

Entretanto:

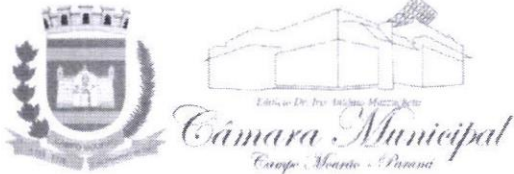
- Carece de **robustez técnica na demonstração fiscal.**
- Não comprova de forma objetiva a **compatibilidade com os limites de despesa com pessoal.**

**Condicionantes propostas:**

1. Apresentação da **memória de cálculo detalhada**, incluindo:
  - Quantidade de conselheiros
  - Base de cálculo do reajuste
  - Encargos discriminados
2. Demonstração do impacto do reajuste:
  - Sobre a **Despesa Total com Pessoal.**
  - Em relação à **Receita Corrente Líquida (RCL).**
3. Declaração complementar comprovando:
  - Que o Município permanece abaixo dos limites legais (arts. 19 e 20 da LRF).
  - Demonstração de dotação suficiente para suportar a **retroatividade.**

O Poder Executivo tem cinco (05) dias úteis para cumprir as condicionantes.

Ho



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

**PARECER DO RELATOR (COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

**VOTO: FAVORÁVEL APÓS**  
**APRESENTAÇÃO DAS DILIGENCIAS SOLICITADAS**  
**ENCAMINHADA NA DATA DE 08 DE MAIO 2026.**

**SALA DA SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de  
maio de 2026.**

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Vereador do PSD

9  
H6



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO**

**AO PROJETO DE LEI Nº 144/2026**

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Hélio HG** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

## **COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2026**

**PROCESSO DIGITAL 19.867/2026 – 16/04/2026**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORA: ELIANE REGINA DA SILVA (ELIANE DO CAFÉ)**

Tramita nesta Comissão Permanente de Méritos Temáticos, o Projeto de Lei nº 144/2026, que: **“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR, PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI Nº 3.605, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, SE FAZENDO ACOMPANHAR DE JUSTIFICATIVA REGIMENTAL, COM SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

### **RELATÓRIO**

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa – me como Relatora da presente matéria.

O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 16 de abril 2026, sob o Protocolo nº 19.867/2026.

Após foi analisado e certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, inexistindo óbice ou matéria que impeçam seu trâmite.

No dia 22 de abril de 2026, a Coordenaria de Assuntos Legislativos levou a matéria ao conhecimento aos Nobres Edis.

Em data de 16 de abril de 2026, o Departamento De Controle Legislativo E Arquivo Histórico, certificou matéria relacionada a presente proposição.

A Procuradoria-Geral, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 357/2026, manifestando-se favorável a tramitação do presente Projeto.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Recebi em data de 06/05/2026, a presente matéria, para Parecer.

É o relatório.

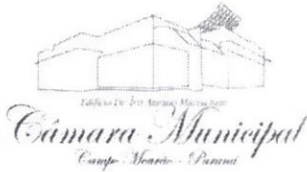
**VOTO DA RELATORA:**

Conforme atribuição a qual me confere artigo 41, incisos I, alíneas “c”, “o” e “p” do Regimento Interno. Relato que: Em data 16/04/2026, através do Protocolo nº **19.867/2026**, o Poder Executivo, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 144/2026, que : **“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR, PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI Nº 3.605, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, SE FAZENDO ACOMPANHAR DE JUSTIFICATIVA REGIMENTAL, COM SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.”**

Como mensagem justificativa do autor “Atendendo ao pleito do SINDISCAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão, após estudos e projeções orçamentárias e financeiras, verificou-se a possibilidade de o Município conceder reajuste de 4% (quatro por cento) na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais e empregados públicos, a partir de 1º de março de 2026, sendo este percentual superior ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

A presente proposição atende à data-base de 2026 e está em consonância com o princípio da revisão geral anual da remuneração no serviço público, tendo sido amplamente discutida entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato representativo dos servidores públicos, mediante diálogo institucional e processo negocial, no qual foram definidos os parâmetros para a recomposição remuneratória.

No que tange a matéria que cabe a mim como relatora do presente projeto e membro da Comissão Permanente de Méritos Temáticos, quanto a análise de




**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

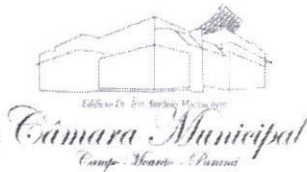
Planejamento Municipal verifico que o Poder Executivo apresentou estudos e projeções, certificando.

Por não haverem óbices apresentados pelas comissões que resguardam a constitucionalidade da matéria, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº144/2026.**

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
**Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.**

  
**“ELIANE DO CAFÉ”**  
Vereadora – PL  
RELATORA





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.**  
**PROJETO DE LEI 144/2026.**

A Vereadora – Presidente **ELVIRA LIMA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente


Assinatura: 

O Vereador – Membro **EDILSON MARTINS** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
**Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.**